



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO T C – 09074/12**

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência nº 20/2011. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/12. Julga-se Regular.

### **ACÓRDÃO AC1-TC - 02727/2013**

#### **RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC – 09074/12.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012, celebrados em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº. 20/11.**
4. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 019/2012: **Aditivo para aumento do valor do contrato em R\$ 144.978,12, passando o valor do contrato original para R\$ 2.800.913,33, num percentual de 5,4586% do valor inicialmente contratado e prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, perfazendo um total de 15 (quinze) meses.**
5. Parecer da Auditoria: **Após a análise da documentação, a d. Auditoria considerou regular o 1º Termo Aditivo ao Contrato 019/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.**
6. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela regularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.**

#### **VOTO DO RELATOR**

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 019/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa e pelo arquivamento dos presentes autos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 09074/12 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar Regular o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 019/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.**
- 2. Determinar o arquivamento dos autos.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 03 de Outubro de 2013.

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima  
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

---

Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal